



Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer
Arcebispo de São Paulo

São Paulo, 28.03.2018

Reverendíssimo Padre,
Pe. Neidson Gomes
Paróquia S. André Apóstolo (Região Belém)
Arquidiocese de São Paulo, SP

INCARDINAÇÃO EM SAO PAULO

Caro Padre Neidson,

Em resposta à sua carta de 28 de março de 2018, com a qual o senhor formalizou o pedido de incardinação no clero da arquidiocese de São Paulo, depois de já tê-lo feito anteriormente, porém, sem haver documentado.

Como é dever do bispo, antes que tome a decisão de incardinar um sacerdote no seu clero, seu pedido também foi submetido ao parecer do Conselho de Presbíteros na reunião de 10.03.2018 e também ao Conselho dos Bispos Auxiliares de São Paulo.

Enquanto isso, já chegou também uma carta do seu bispo diocesano de Porec/Pula, na Croácia, concedendo-lhe a excardinação daquela Diocese, onde o senhor frequentou o Seminário Redemptoris Mater e foi incardinado mediante a ordenação sacerdotal em 14 de junho de 1997.

Considerando, pois, o tempo regular de três anos de sua “acolhida provisória” nesta Arquidiocese; considerando que o senhor se encontrou bem em nossa Arquidiocese e se identificou com ela; considerando os pareceres favoráveis dos membros do Conselho de Presbíteros e dos Bispos Auxiliares desta Arquidiocese, tendo em vista, finalmente, que o Bispo da diocese de Porec/Pula não se opõe ao seu pedido; antes, já lhe concedeu a excardinação. Tendo sido cumprido o prescrito pelo Direito (cf cân. 267 e 269), **por este ato, declaro o senhor incardinado na Arquidiocese de São Paulo**, a cujo clero o senhor passa a pertencer efetivamente daqui por diante.

Que Deus o abençoe e faça frutificar seu ministério com abundância para o bem do povo de Deus na Arquidiocese de São Paulo.



Odilo Card. Scherer
Cardeal Dom Odilo P. Scherer
Arcebispo de São Paulo

Everton Fernandes Moraes
Pe Everton Fernandes Moraes
Chanceler do Arcebispado

Prot. 411/18

